

COMISSÃO DE AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESEN. REGIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 295 DE 2003

Dispõe sobre a realização de plebiscito para a divisão do Estado do Rio de Janeiro.

Autores: Deputado José Divino e André Luiz

Relator: Deputado Natan Donadon

Voto em Separado: Deputado

VOTO EM SEPARADO

(Da Senhora Deputada Vanessa Grazziotin)

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, de autoria do deputado José Divino e André Luiz, dispor sobre a realização de plebiscito para a divisão do Estado do Rio de Janeiro.

Nos termos do disposto pelo art. 32, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão deliberar quanto à matéria.

É o relatório

II – VOTO

A proposta do nobre deputado convoca plebiscito no Estado do Rio de Janeiro , para que a sua população se manifeste sobre a divisão do atual Estado em :

I _Estado da Guanabara, composto pelos Municípios do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí, Seropédica, Piraí, Rio Claro, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty .



0A83E60624

II_Estado do Rio de Janeiro, composto pelos demais municípios do atual Estado.

A proposta buscava reverter os supostos efeitos negativos da fusão dos antigos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, realizada em 1974, durante o regime militar.

Conforme discurso da Professora e Historiadora, Marieta de Moraes Ferreira, Diretora do CPDOC – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea da Fundação Getúlio Vargas, no Seminário “A fusão em debate” realizado em 2001 na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, a recuperação histórica nos permite ver que, de fato, a fusão não era um projeto original do regime militar; ao contrário, era um projeto extremamente antigo.

O regime militar lançou mão dessa idéia, recolocando-a na pauta das discussões políticas daquele momento, mas é importante recuperar a anterioridade deste projeto e o engajamento de vários setores, em diferentes momentos, na defesa do projeto de fusão.

Desde o começo da República, da Constituinte de 1891, a fusão já era uma questão colocada em pauta como decorrência dos debates em torno da perspectiva de transferência da capital para outra região.

Em 1934 e em 1946, geralmente em conjunturas políticas onde estava em discussão o formato constitucional do país, quando havia debates sobre a transferência da capital, o tema da fusão era retomado, com a possibilidade de reintegração da cidade do Rio de Janeiro na antiga província fluminense.

Mesmo na década de 30 começa-se a discutir a idéia de se criar o Estado da Guanabara, enquanto outras correntes defendiam que não seria eficaz a criação de uma cidade-estado, sendo a fusão a alternativa mais viável.

O debate ganhou mais densidade no final dos anos 50 quando, a transferência da capital começa a se tornar uma realidade, demandando a necessidade de uma resolução. Novamente percebemos que a idéia de uma fusão emerge com intensidade, capitaneada pela UDN, por Carlos Lacerda, por Afonso Arinos de Mello Franco.

Em 1959 foi feita a opção pela criação de Estado da Guanabara, que parecia atender àquelas demandas antigas dos cariocas de, finalmente poderem se constituir numa unidade da federação, com representação e com autonomia política. Ao fim do governo Lacerda, com o governo Negrão de Lima novamente a questão da fusão volta à cena, em função de dificuldades de ordem política e econômica, como alternativa ao esvaziamento da cidade



0A83E60624

do Rio de Janeiro. A partir de 1966, com um projeto do Deputado Paulo Duque a proposta de fusão é reapresentada, ressurgindo com grande intensidade no governo Geisel, em 1974.

O autor do projeto argumenta que o intuito do governo militar era diminuir o peso político da Guanabara, reduto oposicionista e domesticar o MDB. É preciso entender, no entanto, que o governo Chagas Freitas não era um governo de oposição forte ao regime militar e controlava os principais pólos de poder político no antigo Estado da Guanabara e, posteriormente, no novo Estado do Rio de Janeiro. O MDB mais agressivo, que fazia efetivamente uma oposição mais dura ao regime militar, tinha um poder de ação bastante reduzido no antigo Estado do Rio.

Havia forças políticas dentro da Guanabara absolutamente afinadas e interessadas na fusão. A Arena carioca, com a presença importante do Deputado Célio Borja, tinha um interesse grande na realização da fusão, assim como a Federação das Indústrias da Guanabara com um projeto bastante claro no sentido de reivindicar a fusão e de fazer um diagnóstico acerca das dificuldades econômicas da Guanabara.

É verdade que, nesse momento, a fusão só poderia ter sido feita a partir de um plebiscito, de uma consulta à população carioca e fluminense, mas de qualquer forma a idéia de fusão era importante e estava na ordem do dia dos acontecimentos, muito em função dos interesses políticos nacionais e regionais.

Da população atual do Estado, 70,5% nasceu depois da fusão ou possuía menos de 18 anos na época, ou seja, de cada 10 fluminenses, 7 possuem como única identidade o atual Estado do Rio de Janeiro. Dessa forma, não se pode considerar que esse seja um pleito legítimo da maioria da população do atual Estado do Rio.

É importante ressaltar que, embora o objetivo apresentado pelo ilustre Autor do projeto seja o de corrigir um erro histórico, revertendo os efeitos negativos da fusão, não é esta a proposta apresentada. O projeto em tela não trata de desmembramento para recuperação do território original dos antigos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, mas da criação de novos Estados com diferente composição territorial.

Outros argumentos são apresentados através de manifesto assinado por parlamentares da Bancada do Rio de Janeiro e entidades organizadas da sociedade do Rio de Janeiro, como o Sistema FIRJAN; o SEBRAE /RJ; a Associação Comercial do RJ.

Na sua justificativa o Autor alega que o Norte Fluminense está desassistido, uma



0A83E60624

vez que parte dos recursos dos royalties do petróleo estão sendo aplicados fora da região produtora.

No entanto, as estatísticas evidenciam que do total distribuído da receita de royalties no Estado, os municípios do Norte fluminense são beneficiários da maior parcela, recebendo cerca de 60% do total .

Além desta questão, há outros pontos importantes que devem ser levados em consideração:

- A participação dos royalties no total da receita do Estado do Rio de Janeiro em 2004 foi de apenas 11.2%.

- Os royalties advêm de um recurso natural não renovável, o que aponta para um futuro incerto em termos de receitas depois de 20 anos. Certamente a desfusão proposta terá um impacto desfavorável, criando desequilíbrio fiscal nas duas novas entidades.

- A proposta trará desequilíbrios regionais em termos de desenvolvimento. Dos R\$ 40,8 bilhões de investimentos previstos no Estado de 2005 a 2007, apenas 11% é destinado para os municípios que comporiam o novo Estado do Rio de Janeiro.

- A duplicação das estruturas administrativas estaduais evidentemente trará aumentos de gastos a serem arcados pela população.

As entidades organizadas do Estado do Rio de Janeiro não foram consultadas sobre o projeto, que não expressa a posição da Bancada do RJ.

A questão central para os habitantes da cidade e do Estado do Rio de Janeiro não é um debate sobre fusão ou desfusão, mas sim a busca de um aprofundamento das análises dos fatos que levam esta região a apresentar dramáticos indicadores econômicos-sociais no período pós-60, principalmente a partir da década de 70 com a consolidação de Brasília.

Desta forma a proposta de realização de um plebiscito sobre a desfusão perde sentido, gerando apenas instabilidade e insegurança para os investidores e onerando a população.

São estas as principais razões que me levam a apresentar o presente Voto em Separado, contrário ao Parecer do Relator, em que proponho a rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2003.



0A83E60624

Sala da Comissão, em de Abril de 2006.

Deputado



0A83E60624